



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO Nº 4.438, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece jornada de trabalho diferenciada e aulas avulsas para os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé e dá providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a diversidade de conteúdos e sua distribuição da grade curricular nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de jornada diferenciada e aulas avulsas com remuneração proporcional, tendo como fundamentos as disposições do art. 7º, inc. XIII da Constituição Federal e ainda, o art. 320, do Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que permite a remuneração dos professores por número de aulas semanais na conformidade de horários;

CONSIDERANDO, finalmente, a disposição do art. 69, §10, da Lei Complementar nº 06, de 22 de outubro de 2022 que dispôs sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Maria da Fé que autoriza a regulamentação por meio de decreto situações específicas referentes a cargas horárias dos professores da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a realização de jornada de trabalho diferenciada e aulas avulsas para atendimento à Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé a ser paga aos servidores efetivos e contratados, em conformidade com as disposições deste decreto.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I. Aula avulsa: consiste nas horas/aulas regidas pelo professor que não possui cargo completo (16 horas/aulas);

II. Jornada diferenciada aquela exercida por professor efetivo e contratado, que ministre horas/aulas além de seu cargo completo, pagas nas seguintes situações:

a) Extensão de carga horária: consiste nas horas/aulas ministradas pelo professor além de seu cargo completo, na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 06/2022;

b) Exigência Curricular: consiste em horas/aulas a serem cumpridas obrigatoriamente pelo professor quando o componente curricular é exigido na matriz curricular em carga horária que excede o número de horas/aulas de um cargo completo.

Art. 3º Ficam definidos valores a serem pagos pela regência de aulas avulsas ou jornada diferenciada conforme Anexo I, Tabelas "A" e "B" conforme padrão de vencimento adotado pela Secretaria Municipal de Educação, na Lei Complementar nº 06/2022.

§1º Os valores constantes na Tabela "A" serão pagos para professores contratados por hora/aula avulsa e jornada de trabalho diferenciada e para os professores efetivos regentes de aula e contratados, optantes pela extensão de carga horária e por aqueles que devem cumprir a exigência curricular;

§2º Os valores constantes na Tabela "B" serão pagos para professores efetivos e contratados regentes de turma, por dia de exigência curricular.

Art. 4º Os valores das tabelas do Anexo I serão reajustadas conforme a legislação revisão salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ANEXO I
DECRETO Nº 4.438/2023

TABELA DE PAGAMENTO DE JORNADA DIFERENCIADA E AULAS AVULSAS

TABELA A

REMUNERAÇÃO HORA /AULA PARA EXTENSÕES DE CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIA CURRICULAR E AULAS AVULSAS, DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTO

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R\$43,00	R\$44,30	R\$45,60	R\$46,90	R\$48,20	R\$49,50	R\$50,70	R\$52,00	R\$54,60

TABELA B

REMUNERAÇÃO PAGA A TÍTULO DE EXIGÊNCIA CURRICULAR, POR DIA DE EXIGÊNCIA, DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTO

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R\$91,70	R\$94,40	R\$97,20	R\$99,90	R\$102,70	R\$105,40	R\$108,20	R\$110,90	R\$113,70